



Fls. Nº 51
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, torna público que, às **08:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/n, Centro, Barreirinhas – MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 172/2020**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas no Município de Barreirinhas-MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 259.072,29 (duzentos e cinquenta e nove mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos)**.

1.3. A prestação dos serviços será realizada no prazo de 06 (seis) meses. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Barreirinhas ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



Fls. Nº _____ 52
Proc. Nº 172/2020
Rubrica _____ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/nº, Centro - Barreirinhas.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020 - CPL
Envelope nº. 1 – “**Documentação de Habilitação**”

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/nº, Centro - Barreirinhas.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 - CPL
Envelope nº. 2 – “**Proposta de Preços**”

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade e CPF de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO III** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade e CPF de todos os seus sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade e CPF.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3. Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da **CPL**, os documentos seguintes:



Fls. Nº _____ 53
Proc. Nº 172/2020 _____
Rubrica _____ b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

f) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, , ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa;

h.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

h.4) Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante.

i) Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Fls. Nº 54
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.2) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.3) Qualquer dos documentos referidos na **letra "a" deste item**, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

a.4) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Recibo da garantia de participação, (garantia nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93), que deverá ser recolhida até o primeiro dia anterior à data da abertura da licitação, no setor da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS a garantia de participação deverá ser feita em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

c.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.



Fis. Nº 55
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

4.5.3.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado Maranhão, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

4.5.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprobatório de que o responsável da licitante executou obra compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação;

4.5.3.3. Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou OBRAS de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

4.5.3.4. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de capacidade técnica citados no item anterior são integrantes do quadro permanente da licitante na data da licitação;

4.5.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional.

4.5.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA;

4.5.3.6. Deverão constar dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das OBRAS; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA; especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.5.3.7. Não serão aceitos atestados de Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de OBRAS.

4.5.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, das OBRAS objeto desta licitação.

4.5.3.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho;

4.5.3.10. Declaração do profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos.



Fls. Nº _____ 56
Proc. Nº 172/2020
Rubrica _____ 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.5.3.11. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

4.5.3.12. Declaração emitida pelo Município, por representante designado pela Secretaria de OBRAS de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **Anexo VI – Declaração de Visita ao Local**, objeto desta TOMADA DE PREÇO, que deverá ser juntada à **Documentação de Habilitação**, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

4.5.3.12.1. Esta Visita poderá ser agendada, junto à CPL, no horário de funcionamento deste órgão de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs.

4.5.3.13 É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarada pela licitante a concordância.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista:

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

4.5.5. Outros Documentos:

4.5.5.1. Relatório fotográfico colorido da fachada, interior da empresa, de forma que as fotos comprovem a estrutura necessária para a prestação dos serviços objeto desta licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;

4.5.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

4.6. Caso o imóvel não esteja no nome de um dos sócios da licitante, a mesma deverá apresentar o contrato de aluguel com firma das assinaturas reconhecidas em cartório,

4.7. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Fls. Nº _____ 57
Proc. Nº 172/2020 _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.7.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. **PROPOSTA DE PREÇOS – O Envelope Nº 02** deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Planilha Orçamentária com o preço unitário, total e o valor global da proposta expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, com admissão de 02(duas) casas decimais, para os serviços apurado à data da apresentação da proposta, acompanhada da composição dos custos unitários de serviços, BDI, assinada pelo Contador e Encargos Sociais, com a descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, especificando os serviços, os materiais e os equipamentos a serem utilizados, o tipo e a quantidade, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital;
- c) **Cronograma Físico-Financeiro**, com base no cronograma previsto pela Administração que deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o modelo apresentado no projeto executivo. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.
 - c.1) Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Secretaria.
 - c.2) Na **COMPOSIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS – BDI é indevida a inclusão do IR e CSSL**, conforme o Acórdão TCU Nº1542/2003 – Plenário e a Decisão Nº 1.147/2002 – Plenário, devendo está assinada pelo Contador da empresa.
- d) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- e) Prazo de 06 (seis) meses para execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, a vigência do contrato será de 06 (seis) meses, **ANEXO VII** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do **art. 57 da Lei 8666/93**.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de n.º 02**, divulgando a **Comissão**,

Fls. Nº 59Proc. Nº 172/2020Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO VII** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será



Fls. Nº 60
Proc. Nº 172/2020
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.



Fls. Nº _____ 61
Proc. Nº 172/2020
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/nº, Centro - Barreirinhas, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo email: cpl@barreirinhas.ma.gov.br, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Convênio (CEF) PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018

0801 Secretaria Municipal de Saúde

17.511.0011.1.034 – Const, Amplia, Reforma e Aquisição de Equipamentos Poços

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0124000054 Transferência de Convênio da União

8.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/nº, Centro - Barreirinhas, no horário das 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de recolhimento através de DAM na Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

8.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.12. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.13. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Barreirinhas - MA, 07 de outubro de 2020.

João de Ribamar Silva Chaves
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA CHAVES

Presidente da CPL



Fls. Nº 62

Proc. Nº 172/2020

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL
ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓPIA NO PROCESSO



Fls. Nº 63
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Sociro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

CÓPIA NO PROCESSO



Fls. Nº _____ 64 _____

Proc. Nº 172/2020 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE

Barreirinhas, ___ de _____ de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / 2020 – CPL

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pela presente, informar a V. S.^a, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)



Fls. Nº _____ 65

Proc. Nº 172/2020

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / 2020 – CPL

O signatário da presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....



Fis. Nº _____ 66
Proc. Nº 172/2020
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º ____ / 2020 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)



Fls. Nº 67
Proc. Nº 172/2020
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

ANEXO VI

TERMO DE VISITA E VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Declaro que o engenheiro, CREA....., representante da empresa visitou, no dia de de 2020, em companhia de, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de Tomada de Preços n.º/2020, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados.

Local, data.

Identificação e assinatura do responsável pela fiscalização de serviço do MUNICÍPIO

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



Fls. Nº 68
Proc. Nº 172/2020
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 - CPL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS E, DE OUTRO LADO, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, ente de Direito Público, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu titular o Prefeito Municipal _____, CI N.º _____, CIC n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada _____, CNPJ _____, neste ato representado (a) pelo Sr (a) _____, CIC n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 172/2020, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020 - CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas no Município de Barreirinhas-MA**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATANTE permitirá o acesso às áreas onde serão executados os serviços, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – executar os serviços objeto deste licitação em estrita observância das condições previstas na Edital da Tomada de Preços e na Proposta;
- b - Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**;
- c - Responder por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d - Agir como uma organização completa, fornecendo todo o material, equipamentos, mão-de-obra, fardamento padrão e tudo o mais que for necessário à execução dos serviços objeto deste Contrato,



Fls. Nº 69
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

responsabilizando-se, inclusive, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes dos serviços a seu cargo;

e - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

f - Responsabilizar-se por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários, fiscais e outros de qualquer natureza inclusive vale-transporte, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, bem como, decorrentes de responsabilidades civis em geral;

g - Apresentar quando solicitado à **CONTRATANTE**, comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais tais como: INSS, FGTS e outros;

h - Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição de qualquer pessoa cuja atuação julgue inadequada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

i - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

j - Fazer-se representar no local de trabalho por encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, autorizado a manter entendimento com pessoa indicada pela **CONTRATANTE**

k - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço com o qual não esteja de acordo.

l - manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m - disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através de servidor designado para esse fim, nos termos do Art. 67 da Lei N.º 8.666/93, que anotarás em registro as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** no local de execução de serviços;

c - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas por servidores designados pela Prefeitura;

d - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e - Exigir, quando julgar necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de regularidade da **CONTRATADA**, junto ao FGTS, INSS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



Fls. Nº 70
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$. (.....), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida no período.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, transporte, material de uso pessoal e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, com início partir de sua assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços prestado com preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordem de Serviço;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na Conta Corrente n.º, Agência....., do Banco

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará à **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor do Contrato.



Fls. Nº 21
Proc. Nº 172/2020
Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, s/n, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quinta, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este Contrato deverá correr à conta do seguinte crédito orçamentário:

Convênio (CEF) PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018
0801 Secretaria Municipal de Saúde
17.511.0011.1.034 – Const, Amplia, Reforma e Aquisição de Equipamentos Poços
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 0124000054 Transferência de Convênio da União

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE – O valor deste contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- judicialmente, nos termos da legislação.
- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Além da multa aludida no parágrafo segundo da Cláusula Quinta, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço não prestado, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.



Fls. Nº _____ 72
Proc. Nº 172/2020
Rubrica _____ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Tomada de Preços nº 08/2020 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, ocorrendo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

A garantia dos serviços/obra será de 2 (dois) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

PARAGRÁFO ÚNICO - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Barreirinhas-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Barreirinhas - MA,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CI n.º
CPF n.º



Fls. Nº 43

Proc. Nº 172/2020

Rubrica 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

.....
CI n.º

CPF n.º

<p>Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munc. de Barreirinhas - MA</p> <p>Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS ESTADO DO MARANHÃO CNPJ 06.217.934/0011-37 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA</p> <p>PROC. 122 IN</p>  <p>PROJEMAH CONSULTORIA & PROJETOS</p> <p>PROPOSTA SICONY Nº: 037294/2018</p>
<p>Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento: ART / ENGº CIVIL THIAGO LOBO - CREA 112920/MA</p>	<p>BDI = 32,57% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 69,05%</p>	<p>VALOR TOTAL COM BDI R\$ 269.072,29</p>

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO SINTÉTICO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Edifícios)
QCI - Quadro de Composição do Investimento
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.217.954/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PLS. Nº 175
PROJEMPH
CONSULTORIA & PROJETOS
CIBIN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Leis Sociais: 89,05%
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas	BDI SERVIÇOS: 32,57%
Município: Barreirinhas-MA	PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018
Referência: SINAPI//SEINFRA - Dezembro 2019	

RESUMO GERAL DE TODOS OS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		QUANT.	V. UNITARIO	V.TOTAL(R\$)
IMPLANTAÇÃO DE POÇOS TUBULARES - POVOADOS MOIA E TABOCAS					
1.0	Serviços Preliminares	un	2,00	14.879,08	14.879,08
2.0	Poço Tubular	un	2,00	40.092,72	80.185,44
3.0	Unidade de bombeamento	un	2,00	3.379,04	6.758,08
4.0	Abrigo de equipamentos	un	2,00	2.262,38	4.524,76
5.0	Casa de Comando	un	2,00	2.458,03	4.916,06
6.0	Cerca de proteção - 2 unidades	un	2,00	5.941,57	5.941,57
7.0	Instalação de RDR e Substação de energia - transformador	un	2,00	16.821,22	16.821,22
8.0	Adutora de água	m	12,00	18,13	217,56
9.0	Reservatório	un	2,00	23.136,34	23.136,34
10.0	Distribuição de água	m	2.000,00	38.041,82	38.041,82
(A) Total sem BDI incluso =					R\$ 195.421,93
(B) Total do BDI =					R\$ 63.650,36
(C=A+B) Total com BDI incluso =					R\$ 259.072,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.884/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

M.S. Nº 26
PROC. 1182
PROJEMAH
CONSULTORIA E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							Leis Sociais: 89,05%
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas							BDI SERVIÇOS: 32,57%
Município: Barreirinhas-MA							PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018
Referência: SINAPI//SEINFRA - Dezembro 2019							
IMPLANTAÇÃO DE POÇOS TUBULARES - POVOADOS MOIA E TABOCAS							
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA	C. UNIT.	TOTAL(R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0	Serviços Preliminares					14.879,08	
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	742091/SINAPI	292,58	1.755,48	(1,50x2,00)*2 = 6
1.2	Administração Local - Engenheiro Civil residente	h	140,00	90777/SINAPI	73,06	10.228,40	140,00
1.3	Mobilização e desmobilização	un	2,00	CPU - ANEXO	1.447,60	2.895,20	2,00
2.0	Poço Tubular					80.185,44	
2.1	Poço Tubular totalmente revestido - 70 metros	un	2,00	CPU - ANEXO	40.092,72	80.185,44	2,00
3.0	Unidade de bombeamento					6.758,08	
3.1	Unidade de bombeamento: Pot. ate 5 cv monofásica	un	2,00	CPU - ANEXO	3.379,04	6.758,08	1,00
4.0	Abrigo de equipamentos					4.524,76	
4.1	Quadro de comando para ate 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	un	2,00	07826/ORSE	2.262,38	4.524,76	2,00
5.0	Casa de Comando					4.916,06	
5.1	Construção de casa de abrigo do quadro de comando dimensão (1,0x1,0)m	un	2,00	CPU - ANEXO	2.458,03	4.916,06	2,00
6.0	Cerca de proteção - 2 unidades					5.941,57	
6.1	Limpeza do terreno - com raspagem superficial	m²	200,00	98524/SINAPI	2,11	422,00	2,00 x (10,00 x 10,00)
6.2	Escavação manual em terra compacta	m³	1,97	90099/SINAPI	9,53	18,77	2,00 x (17,00 x 0,5 x 0,34 x 0,34)
6.3	Cerca com estacas de concreto com 10 fios p/ proteção do sistema	m	80,00	CPU - ANEXO	29,52	2.361,60	(10 + 10 + 10 + 10) X 2
6.4	Portão de ferro 3,00 x 2,00 m	m²	12,00	68054/SINAPI	197,32	2.367,84	2,00 x (2,00 x 3,00)
6.5	Pintura a oleo, 2 demaos	m²	48,00	79464/SINAPI	16,07	771,36	2,00 x (2,00 x ITEM 6.4)
7.0	Instalação de RDR e Subestação de energia - transformador					16.821,22	
7.1	Instalação de RDR monofásico de 7,97 KV - alta	km	0,10	CPU - ANEXO	19.918,60	1.991,86	100,00 / 1000,00
7.2	Instalação de subestação aéreo de 15 KVA / 13.800-440/220V com quadro de medição e proteção geral*	un	2,00	CPU - ANEXO	7.414,68	14.829,36	2,00
8.0	Adutora de água					217,56	
8.1	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL. 12 DN 50 mm para adução;	m	12,00	89509/SINAPI	18,13	217,56	2x6=12
9.0	Reservatório					23.136,34	
9.1	Reservatório cap. 10 m³ com 8,0m de elevação	un	2,00	CPU - ANEXO	11.256,23	22.512,46	2,00
9.2	Transporte em caminhão cap. 20,0 ton.	km	2,00	CPU - ANEXO	16,62	33,24	4,00 x 314,00
9.3	Calçada e= 8,0 cm	m²	12,00	CPU - ANEXO	49,22	590,64	4,00 x (2,45 x 2,45)
10.0	Distribuição de água					38.041,82	
10.1	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL. 12 DN 50 mm para rede de distribuição;	m	2.000,00	89509/SINAPI	18,13	36.260,00	2.000,00
10.2	Ligações domiciliares DN 20mm	m	342,00	89401/SINAPI	5,21	1.781,82	114 x 3
(A) Total sem BDI incluso =						195.421,93	100,00%
(B) Total do BDI =						63.650,36	32,57%
(C=A+B) Total com BDI incluso =						259.072,29	132,57%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954.0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FLS. Nº 72
PROJEMAH
CONSULTORIA & PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Leis Sociais: 89,05%
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas	BDI SERVIÇOS: 32,57%
Município: Barreirinhas-MA	PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018
Referência: SINAPI//SEINFRA - Dezembro 2019	

COMPOSIÇÃO DA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO

Caminhão carroceria aberta, em madeira, toco, 170 cv - 11T (VU= 6 anos) - custo horário de produção diurna - "H"

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	37752/SINAPI	Caminhão toco, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130kg, distância entre eixos 5,36m, potência 185CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	un	0,0001815	234.123,41	42,49
1.2	37730/SINAPI	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5x6,5x0,50m (inclui montagem, não inclui caminhão)	un	0,0001815	15.013,98	2,73
1.3	4093/SINAPI	Motorista de caminhão	h	1,00	15,39	15,39
1.4	4221/SINAPI	Óleo diesel combustível comum	l	12,00	3,74	44,88
Total da composição sem BDI						105,49

Transporte comercial com caminhão carroceria 9 T, rodovia pavimentada - "m³ x km"

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	TOTAL(R\$)
1.1	05824/SINAPI	Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0067	113,87	0,76
Total da composição sem BDI						0,76

Mobilização de pessoal e equipamentos - "un"

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	P.M	Valor médio passagens terrestres	un	2,00	50,00	100,00
1.2	03464/ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)	km	292,00	3,00	876,00
Total da composição sem BDI						976,00

Desmobilização de pessoal e equipamentos - "un"

ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1	P.M	Valor médio passagens terrestres	un	2,00	50,00	100,00
1.2	72875/SINAPI	Transporte de equipamentos	m³ x km	292,00	1,27	370,84
Total da composição sem BDI						470,84

TOTAL GERAL 1.447,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 217.561.001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



FLS. Nº 48
PROC. 192
SIN. 0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Lels Sociais: 89,05%	
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas						BDI SERVIÇOS: 32,57%	
Município: Barreirinhas-MA						PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018	
Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019							
CONSTRUÇÃO DE CASA DE ABRIGO DO QUADRO DE COMANDO COM DE 1,0 x 1,0 m							
ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	TOTAL(R\$)	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0		Serviços preliminares				8,04	
1.1	74077/003 - SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaladas, com reaproveitamento de 3 vezes.	m²	1,69	4,76	8,04	1,30 x 1,30
2.0		Fundação				445,85	
2.1	93358/SINAPI	Escavação manual em terra compacta	m³	1,04	50,79	52,82	(1,30 + 1,30 + 1,30 + 1,30) x 0,40 x 0,50
2.2	C0054/SEINFRA	Alvenaria de embassamento de pedra argamassada	m³	0,92	284,36	261,61	(1,15 + 1,15 + 1,15 + 1,15) x 0,40 x 0,50
	96995/SINAPI	Reaterro apoiado manual com soquete, inclusive empréstimo	m³	1,04	30,79	32,02	(1,30 + 1,30 + 1,30 + 1,30) x 0,40 x 0,50
2.4	C0056/SEINFRA	Baldrame de tijolo comum, 0,20 x 0,30 m	m³	0,28	354,99	99,40	(1,15 + 1,15 + 1,15 + 1,15) x 0,20 x 0,30
3.0		Elevação				535,67	
3.1	87511/SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	11,41	44,70	510,03	(2,50 x 1,30 + 2,30 x 1,30 + 2,58 x 2,00)
3.2	739373/SINAPI	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	0,25	102,54	25,64	0,50 x 0,50
4.0		Pavimentação				132,24	
4.1	94970/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), espessura 5,0 cm	m³	0,05	276,71	13,84	(1,00 x 1,00) x 0,05
4.2	98681/SINAPI	Piso cimentado liso, e= 1,5 cm	m²	1,00	21,07	21,07	(1,00 x 1,00) x 0,05
4.3	98682/SINAPI	Calçada cimentada L= 50 cm	m²	3,60	26,79	96,44	(2,30 x 2,00 x 0,50) + (1,30 x 2,00 x 0,50)
4.4	93204/SINAPI	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto	m	0,03	29,57	0,89	1,30 x 1,30 x 0,10 x 0,15
5.0		Cobertura				136,02	
5.1	CP_01	Placa de concreto armado e= 5,0 cm	m³	0,13	1.046,33	136,02	1,60 x 1,60 x 0,05
6.0		Revestimento				569,53	
6.1	87878/SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	23,82	3,03	72,17	2,00 x ITEM 3.1 + 1,00 x 1,00
6.2	C3124	Reboco	m²	23,82	20,88	497,36	2,00 x ITEM 3.1 + 1,00 x 1,00
7.0		Esquadrias				479,15	
7.1	73933/001 - SINAPI	Porta de ferro 0,60 x 2,10 m, com guarnições;	un	1,00	479,15	479,15	1,00
8.0		Pinturas				151,53	
8.1	73791/001 - SINAPI	Pintura a base de cal	m²	23,82	5,11	121,72	ITEM 6.2
8.2	79464 - SINAPI	Pintura a óleo	m²	2,52	11,83	29,81	2,00 x 0,60 x 2,10
TOTAL GERAL						2.458,03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.217.864.0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJEMH
CONSULTORIA E PROJETOS
PLS. N°
PROC. AM
SIN. 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Leis Sociais: 89,05%	
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas						BDI SERVIÇOS: 32,57%	
Município: Barreirinhas-MA						PROPOSTA SICONV N°: 037234/2018	
Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019							
REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL PRIMÁRIA, TENSÃO DE 7,97 KV, PARA CABO DE ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA DE ALINHAMENTO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 300/11							
PLANILHA DE MATERIAL							
ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	
1	18150/SEINFRA	Material e acessório para rede de distribuição rural primária, tensão de 7,97 kv, para cabo de alumínio, com estrutura de alinhamento em poste de concreto armado duplo T 300/11	un	1,00	14.280,35	14.280,35	
TOTAL GERAL						14.280,35	
PLANILHA DE MÃO-DE-OBRA							
ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNIT	TOTAL	
1	242/SINAPI	Ajudante de eletricista	h	60,00	13,47	808,20	
2	2438/SINAPI	Eletrotécnico montador	h	60,00	13,72	823,20	
3	2436/SINAPI	Eletricista	h	60,00	14,75	885,00	
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA SEM ENCARGO SOCIAIS						2.516,40	
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA COM ENCARGO SOCIAIS (89,05%)						5.638,25	
TOTAL MÃO-DE-OBRA						5.638,25	
TOTAL MATERIAL						14.280,35	
TOTAL GERAL						19.918,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.551/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FLS. Nº 80
PROJEMAH
CONSULTORIA EM PROJETOS
PROC. 1522
SIN. 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Leis Sociais: 89,05%	
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas					BDI SERVIÇOS: 32,57%	
Município: Barreirinhas-MA					PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018	
Referência: SINAPI//SEINFRA - Dezembro 2019						
Instalação de traço: 1,00 un						
SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA / 13.800-440/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL						
PLANILHA DE MATERIAL						
ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	04193/ORSE	Estrutura para subestação aérea padrão Energisa, fornecimento	un	1,00	1.693,01	1.693,01
2	00323/ORSE	Montagem de acessórios para subestação transformadora em poste	un	1,00	3.654,31	3.654,31
TOTAL DOS MATERIAIS						5.347,32
PLANILHA DE MÃO-DE-OBRA						
ITEM	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	242/SINAPI	Ajudante de eletricista	h	22,00	13,47	296,34
2	2438/SINAPI	Eletrotécnico montador	h	22,00	13,72	301,84
3	2436/SINAPI	Eletricista	h	22,00	14,75	324,50
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA SEM ENCARGO SOCIAIS						922,68
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA COM ENCARGO SOCIAIS (89,05%)						2.067,36
TOTAL MÃO-DE-OBRA						2.067,36
TOTAL MATERIAL						5.347,32
TOTAL GERAL						7.414,68
FONTE: COMERCIAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Leis Sociais: 89,05%
Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas		BDI SERVIÇOS: 32,57%
Município: Barreirinhas-MA		PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018
Referência: SINAP/SEINFRA - Dezembro 2019		

ORÇAMENTO POÇO

Poço Tubular - No Sedimento totalmente revestido - 70 metros					
Discriminação	Unidade	Quantid.	Cod./Ref	Preço Unit.	Valor (R\$)
					Total
Serviços de perfuração					
Locação de poço tubular	Unidade	1,0	MERC	2.408,76	2.408,76
Perfuração e reabertura em 12 1/4" - Rocha sedimentar até 150m	m	70,0	06229/00	139,57	9.769,90
Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Stand DN 154mm	m	70,0	06269/ORSE	136,14	9.529,80
Instalação de filtro geomecânico standard 6"	m	70,0	06268/00	154,20	10.794,00
- Filtro (cascalho selecionado) de 1,0 a 2,0 mm	m ³	4,8	06296/00	796,81	3.824,69
Cimentação	m ³	0,60	11681/00	39,70	23,82
Centralizadores	Unid.	7,5	06279/00	151,08	1.133,10
Laje de proteção sanitária	m ²	1,00	11682/00	402,60	402,60
Desenvolvimento	h	2,0	06306/00	127,36	254,72
Teste de vazão	h	12,0	06311/00	150,36	1.804,32
Desinfecção	Unid.	1,0	06097/00	115,35	115,35
Análise físico química /bacteriológica	Unid.	1,0	6313/00	31,66	31,66
Subtotal					
TOTAL GERAL					40.092,72
Unidade de bombeamento - ate 5CV MONOFÁSICA					
Discriminação	Unidade	Quantid.	Cod./Ref	Unitário	Valor (R\$ 1.00)
					Total
Aquisição e instalação de unidade de bombeamento					
Bombeamento	Unidade	1,0	07868/00	3.379,04	3.379,04
Subtotal					
TOTAL GERAL					3.379,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.217.951/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



FLS. Nº 86
PROC. 192
SIN. 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Leis Sociais: 89,05%

Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas

BDI SERVIÇOS: 32,57%

Município: Barreirinhas-MA

PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018

Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019

CP_01	Placa de concreto armado e= 5,0 cm					UNIDADE:
	Mão-de-obra	Ref.	Unid.	Quant.	Salário hora	Custo horário
	Servente	6111/SINAPI	h	11,881	7,87	93,50
	Pedreiro	4750/SINAPI	h	5,000	10,59	52,95
	Carpinteiro	1213/SINAPI	h	8,000	10,59	84,72
	Armador	378/SINAPI	h	7,000	10,59	74,13
	Encarregado	4083/SINAPI	h	0,060	17,33	1,04
	Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					306,34
	Materiais e/ou serviços					
		Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Beloneira 5 HP	646/SINAPI	h	0,041	2,54	0,10
	Aço CA 50/60	40/SINAPI	kg	60,00	3,56	213,60
	Tábua 1 x 12", 3A qualidade	6212/SINAPI	m²	2,580	12,45	32,12
	Arame recozido nº 18	337/SINAPI	kg	1,20	9,69	11,63
	Sarrafo 2,5 x 10,0 cm	4506/SINAPI	m	9,18	2,85	26,16
	Pontaletes 3 x 3"	4492/SINAPI	m	18,000	6,94	124,92
	Brita 1 e 2	4718 e 4721/SINAPI	m³	0,83	125,28	103,99
	Cimento - saco 50kg	MERCADO	und	6,00	30,00	180,00
	Areia grossa	367/SINAPI	m³	0,550	53,03	29,17
	Pregó 18 x 27	5061/SINAPI	kg	1,20	9,00	10,80
	Desmoldante	39397/SINAPI	l	0,60	12,50	7,50
	Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					739,99
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					1.046,33
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					1.046,33
CP_02	Cerca com estacas de concreto com 10 flos					UNIDADE:
	Mão-de-obra	Ref.	Unid.	Quant.	Salário hora	Custo horário
	Servente	6111/SINAPI	h	1,00	7,87	7,87
	Encarregado	4083/SINAPI	h	0,20	17,33	3,47
	Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					11,34
	Materiais e/ou serviços					
		Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Estaca concreto 2,2 x 0,10 x 0,10 m	C3284/SEINFRA	un	0,28	23,21	6,50
	Mourão para cerca concreto	4107/SINAPI	un	0,15	26,75	4,01
	Arame farpado	339/SINAPI	m	10,00	0,67	6,70
	Arame recozido nº 18	337/SINAPI	kg	0,10	9,69	0,97
	Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					18,18
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					29,52
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					29,52
CP_03	Transporte em caminhão cap 20,0 ton.					UNIDADE:
	Mão-de-obra	Ref.	Unid.	Quant.	Salário hora	Custo horário
	Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					-
	Materiais e/ou serviços					
		Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão muncck (min.=100km), cap 20 ton.	03464/ORSE	km	3,00	5,54	16,62
	Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					16,62
	CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]					16,62
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]					16,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.854/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FLS. Nº 89
PROC. 122
SIN 2
PROJEMAH
CONSULTORIA E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Leis Sociais: 89,05%

Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Mola e Tabocas

BDI SERVIÇOS: 32,57%

Município: Barreirinhas-MA

PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018

Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019

CP_04	Calçada e= 8,00 cm					UNIDADE:
	Mão-de-obra	Ref.	Unid.	Quant.	Salário hora	m ² Custo horário
	Servente	6111/SINAPI	h	2,00	7,87	15,74
	Pedreiro	4750/SINAPI	h	0,50	10,59	5,30
	Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					21,04
	Materiais	Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Brita 1 e 2	4718 e 4721/SINAPI	m ³	0,0652	125,28	8,17
	Cimento portland comum	1379/SINAPI	kg	20,00	0,49	9,80
	Areia média	370/SINAPI	m ³	0,04272	25,00	1,07
	Impermeabilizante	7325/SINAPI	kg	1,60	5,71	9,14
	Custo unitário total dos materiais e/ou serviços [2]					28,18
	TOTAL SERVIÇOS					21,04
	TOTAL MATERIAL					28,18
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL					49,22
CP_05	Aquisição e instalação de reservatório de 10,0 m ³ e h= 8,00 m					UNIDADE:
	Mão-de-obra	Ref.	Unid.	Quant.	Salário hora	un Custo horário
	Servente	6111/SINAPI	h	6,00	10,14	60,84
	Pedreiro	4750/SINAPI	h	2,00	14,40	28,80
	Encanador	2696/SINAPI	h	6,00	14,40	86,40
	Custo horário total da mão-de-obra c/ls					176,04
	Serviços	Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Guincho tipo munk cap. 5,0 t sobre carroceria de caminhão	3356/SINAPI	h	2,00	47,90	95,80
	Custo unitário total dos serviços					95,80
	Materiais	Ref.	Unid.	Quant.	Valor R\$	Custo unitário
	Reservatório 10 m ³ , fibra de vidro	C3742/SEINFRA	un	1,00	2.856,42	2.856,42
	Base pré moldada alt. 8,0 m + fundação	MERCADO	un	1,00	6.235,93	6.235,93
	Adaptador / flange DN 75 mm	83/SINAPI	un	4,00	139,59	558,36
	Tubo PVC sold. DN 75 mm	9871/SINAPI	m	26,00	30,52	793,52
	Registro PVC sold. DN 75 mm	MERCADO	un	2,00	63,44	126,88
	Joelho PVC sold. DN 75 mm	3511/SINAPI	un	6,00	56,33	337,98
	Tê de PVC sold. DN 75 mm	7144/SINAPI	un	1,00	54,44	54,44
	Adesivo PVC 75g	119/SINAPI	un	1,00	5,00	5,00
	Redução de PVC DN 75 x 50 mm	20032/SINAPI	un	1,00	15,86	15,86
	Custo unitário total dos materiais					10.984,39
	TOTAL SERVIÇOS					271,84
	TOTAL MATERIAL					10.984,39
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL					11.256,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.217.924/0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FLS. Nº
PROC. Nº
CIN

PROJEMAH
CONSULTORIA & PROJETOS

Ass
0

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Leis Sociais: 89,05%

Município : Barreirinhas-MA

BDI SERVIÇOS: 32,57%

Referência: SINAPI//SEINFRA - Dezembro 2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,50%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,30%
GRUPO B		
B1	FÉRIAS	17,77%
B2	AVISO PRÉVIO	1,04%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,27%
B4	13º SALÁRIO	12,65%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,28%
B6	AUSÊNCIAS ABONADAS/LEGALMENTE	0,84%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	32,85%
GRUPO C		
C1	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,61%
C2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (LEI 7.238/84)	1,05%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	6,66%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	12,24%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	12,24%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		89,05%

<p>Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas</p> <p>Município: Barreirinhas-MA</p> <p>Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Barreirinhas - MA</p> <p>Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS ESTADO DO MARANHÃO CNPJ 05.217.954/0001-57 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA</p> <p style="text-align: right;">85</p> <p style="text-align: right;">PROJEMH</p> <p style="text-align: right;">CONSULTORIA DE PROJETOS</p> <p>PROPOSTA SICONV Nº: 037294/2018</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 259.072,29

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = f(Construção de Rede de Abastecimento de água)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	4,93%
	Total deste grupo =	4,93%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,49%
	2- Risco	1,39%
	3- Despesas financeiras	0,99%
	Total deste grupo =	2,87%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,74%
	Total deste grupo =	6,74%
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	4,50%
	Total deste grupo =	13,15%
	TOTAL = f(fórmula) =	32,57%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Conexas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,49%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

$$BDI = ((1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L))/(1-I) - 1$$

Onde:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

S = TAXA DE SEGUROS;

R = TAXA DE RISCOS;

G = TAXA DE GARANTIAS;

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;

L = TAXA DE LUCRO-REMUNERAÇÃO;

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITE DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,83%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Tabocas

Município: Barreirinhas-MA

Proponente/ proprietário = Pref. Munic. de Barreirinhas - MA

Referência: SINAPI/SEINFRA - Dezembro 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 05.217.954.0001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

PROJEMH
CONSULTORIA & PROJETOS

PROPOSTA SICONY Nº: 037294/2018

Anotação de Responsabilidade Técnica de Elaboração de Projeto e Orçamento:
ART 1º ENGº CIVIL THIAGO LOBO - CREA 112920/MA

BDI = 32,57%
Le's Sociais: 69,65%

VALOR TOTAL COM BDI:
R\$ 259.072,28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	prazo em dias						VALOR (R\$)	PESO (%)
		30	60	90	120	150	180		
1.0	Serviços Preliminares	7.439,54 50%	7.439,54 50%					14.879,08	7,61%
2.0	Poço Tubular		36.083,45 45%	36.083,45 45%	8.018,54 10%			80.185,44	41,03%
3.0	Unidade de bombeamento				2.027,42 30%	2.365,33 35%	2.365,33 35%	6.758,08	3,46%
4.0	Abrigo de equipamentos			678,71 15%	1.583,67 35%	1.583,67 35%	678,71 15%	4.524,76	2,32%
5.0	Casa de Comando		737,41 15%	737,41 15%	1.229,02 25%	1.229,02 25%	983,20 20%	4.916,06	2,52%
6.0	Cerca de proteção - 2 unidades			297,08 5%	2.079,55 35%	2.673,71 45%	891,23 15%	5.941,57	3,04%
7.0	Instalação de RDR e Substação de energia - transformador				5.046,37 30%	6.728,49 40%	5.046,36 30%	16.821,22	8,61%
8.0	Adutora de água			21,76 10%	21,76 10%	87,02 40%	87,02 40%	217,56	0,11%
9.0	Reservatório		4.627,27 20%	4.627,27 20%	4.627,27 20%	4.627,27 20%	4.627,26 20%	23.136,34	11,84%
10.0	Distribuição de água					22.825,09 60%	15.216,73 40%	38.041,82	19,47%
(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R\$) = (1+2+3+...+19) =								195.421,93	100,00%
(B) = VALOR DO BDI (R\$) = (A).(%bdl) =								63.650,36	32,57%
(C) = VALOR TOTAL COM BDI (R\$) = (A)+(B) =								259.072,28	132,57%

Objeto: Implantação de Poços Tubulares, nos Povoados de Moia e Taboass

Município: Barreirinhas-MA

Proponente/proprietário = Prof. Múcio de Barreirinhas - MA

Referência: SNAFLUSENFR - Dezembro 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 08.217.954-0/001-37
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS-MA

FLS. Nº 87
PROJ. Nº 102
CONJECTURA E PRODUTO
PROPOSTA SICONV Nº: 03729/2018

Atividade de Engenharia Técnica de Estabelecimento de Poços e Oramento MT/E e IPTU/ADICISSO - C-5A12222A

10 DEZ 2019 14:57:47
Let. Sábato 07/10%

VALOR TOTAL COM BDI
58.201.222,79

PLANILHA DA CURVA ABC - SERVIÇOS

Item	Descrição	UNID	QUANT	SINAIS REFERENCIAL DESONERADO DEZ-2014			VALOR ADOTADO (R\$)			PESO (%)	PARCIAS		ACUMULADO
				REF.	COO. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT	TOTAL	TOTAL		PESO %	PESO %	
CP = comprimento/perímetro; L = largura; P/R/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
1	Poço Tubular totalmente revestido - 70 metros	m	2,00	CPU	CPU/NEO	40.092,72	40.092,72	80.185,44	41,03%	80.185,44	41,03%	41,03%	
2	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL. 12 DN 50 mm (para rede de distribuição)	m	2.000,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	18,13	18,13	36.260,00	18,55%	36.260,00	18,55%	59,58%	
3	Reservatório cap. 10 m³ com 8,0m de elevação	m	2,00	CPU	CPU/NEO	11.259,23	11.259,23	22.512,46	11,52%	22.512,46	11,52%	71,11%	
4	Instalação de subestação aérea de 15 KVA / 13.800-440 220V com quadro de medição e proteção geral	m	2,00	CPU	CPU/NEO	7.414,63	7.414,63	14.829,36	7,59%	14.829,36	7,59%	78,69%	
5	Administração Local - Engenharia Civil residente	h	140,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	73,06	73,06	10.228,40	5,23%	10.228,40	5,23%	83,93%	
6	Unidade de bombeamento: Pot. até 5 cv monofásica	m	2,00	CPU	CPU/NEO	3.379,04	3.379,04	6.758,08	3,46%	6.758,08	3,46%	87,39%	
7	Construção de casa de bombe do quadro de comando dimensões (1,8x1,0m)	m	2,00	CPU	CPU/NEO	2.458,03	2.458,03	4.916,06	2,52%	4.916,06	2,52%	89,90%	
8	Quadro de comando para até 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contadora	m	2,00	MENCO	MENCO	2.262,38	2.262,38	4.524,76	2,32%	4.524,76	2,32%	92,22%	
9	Mobilização e desmobilização	m	2,00	CPU	CPU/NEO	1.447,60	1.447,60	2.895,20	1,48%	2.895,20	1,48%	93,70%	
10	Ponto de ferro 3,00 x 2,00 m	m²	12,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	197,32	197,32	2.367,84	1,21%	2.367,84	1,21%	94,91%	
11	Cerca com estacas de concreto com 10 fios p/ proteção do sistema	m	80,00	CPU	CPU/NEO	29,52	29,52	2.361,60	1,21%	2.361,60	1,21%	96,12%	
12	Instalação de RDR monofásico de 7,97 KV - e/ta	km	0,10	CPU	CPU/NEO	19.918,60	19.918,60	1.991,86	1,02%	1.991,86	1,02%	97,14%	
10.2	Utições domiciliares DN 20mm	m	342,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	5,21	5,21	1.781,82	0,91%	1.781,82	0,91%	98,05%	
11.1	Faixa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	292,53	292,53	1.755,48	0,90%	1.755,48	0,90%	98,95%	
15	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	48,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	15,07	15,07	771,36	0,39%	771,36	0,39%	99,34%	
16	Calçada e= 8,0 cm	m²	12,00	CPU	CPU/NEO	49,22	49,22	590,64	0,30%	590,64	0,30%	99,65%	
17	Limpeza do terreno - com raspagem superficial	m²	200,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	2,11	2,11	422,00	0,22%	422,00	0,22%	99,86%	
18	Fornec. e assent. de tubos e conexões em PVC PBA CL. 12 DN 50 mm para adução	m	12,00	SNAFL	SNAFL/SNAFL	18,13	18,13	217,56	0,11%	217,56	0,11%	99,97%	
19	Escavação manual em terra compacta	m³	1,97	SNAFL	SNAFL/SNAFL	9,53	9,53	18,77	0,01%	18,77	0,01%	99,98%	
20	Transporte em caminhão cap. 20,0 ton.	km	2,00	CPU	CPU/NEO	16,62	16,62	33,24	0,02%	33,24	0,02%	100,00%	
VALOR DO BDI (R\$) =								195.421,93	100,00%				
VALOR TOTAL COM BDI (R\$) =								259.072,29	132,57%				

GRÁFICO DA CURVA ABC - SERVIÇOS

